



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM E MICROFONES, COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO.

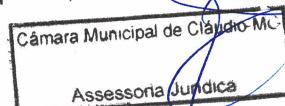
REQUISIÇÃO: 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037/2022

O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF nº. 043.440.096-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para aquisição de uma **Mesa de Som e respectivos microfones, além da correspondente instalação** em conformidade com as Leis federais n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 14.133, de 01º de abril de 2021 e 10.520, de 17 de julho de 2002, além das demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – PREÂMBULO

- I O PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO DE CLÁUDIO/MG realizará a presente Licitação na **Modalidade Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada nesta Casa Legislativa, no dia 24 de maio de 2022, às 9h00min**, horário oficial de Brasília/DF.
- II Os trabalhos serão conduzidos **pelo pregoeiro, Sr. Carlson Meneses Barros**, integrante da Comissão Permanente de Licitações da Casa, em conjunto com os demais membros que a compõem, que o auxiliarão na Sessão Presencial referida e em todas as diligências necessárias ao certame, atuando como **Equipe de Apoio**.
- III A definição específica do objeto, com todas as suas particularidades e especificações, além das cláusulas contratuais que integrarão o Contrato Administrativo constam nos ANEXOS deste Edital.
- IV O presente Edital será publicado no site oficial do Poder Legislativo, no saguão de sua Câmara Municipal e, em versão resumida, no Diário Oficial.



Secretaria Jurídica 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- V O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de **Cláudio/MG**, através do endereço eletrônico <https://www.camaraclaudio.mg.gov.br/>, bem como na sede da Câmara Municipal de Cláudio/MG, em dias e horários de expediente ordinário, a partir da data de sua publicação.
- VI Toda e qualquer alteração que eventualmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, serão publicadas no site da Câmara Municipal em <https://www.camaraclaudio.mg.gov.br/>, bem como em seu saguão e quadro de avisos.
- VII O Poder Legislativo não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos ou alterações que venham a ocorrer.

2- OBJETO

- I **Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma Mesa de Som Digital, acompanhada de 20 microfones profissionais, dos quais 15 deverão ser do modelo “de mesa” e 5 tradicionais (de mão), os quais deverão ser “sem fio”, acompanhados, ainda, de todos os cabeamentos e equipamentos adicionais necessários à sua fiel instalação e utilização, e respectivos serviços de instalação**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo deste EDITAL.

valor estimado

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- II Não poderá participar do presente certame o interessado ou a empresa:
 - a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município;
 - b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 ou nos termos do Art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

Secretaria Jurídica 2

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 ou, ainda, que se enquadrem na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente na Sede do Poder Legislativo ou virtualmente por meio de sua Ouvidoria Institucional, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, com subsídios da Equipe de Apoio e da Secretaria Jurídica.**
- II Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- III Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal sua pretensão poderá ser arguida apenas em Recurso contra o resultado final do certame.
- IV A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO e DA PARTICIPAÇÃO

- I O Pregão será realizado em sessão pública, por meio presencial, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

Câmara Municipal de Cláudio, MG
Secretaria Jurídica 3
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Legislativo ocorrerá por meio da apresentação da documentação física, no ato da Sessão Pública, dispensando qualquer cadastro prévio.

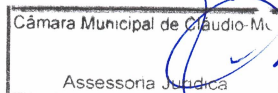
III A participação dos licitantes implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

IV **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a mera apresentação de propostas e realização de credenciamento implica nas seguintes declarações dos licitantes:**

- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) De que inexistem fatos impeditivos à habilitação;
- d) De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- e) De que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- f) De que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

V. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

- a) **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente que comprove os dados do responsável pela empresa;**
- c) **Documento que o credencie a participar deste certame**, e, no caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- d) **Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (Modelo Anexo ao Edital);**



Secretaria Jurídica 4



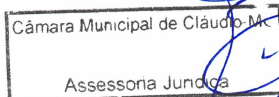
Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- e) Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante;
- f) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.
- VI. O não atendimento de qualquer das normas indicadas importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.
- VII. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, ou, ainda, outra modalidade onde haja eleição de seus dirigentes e administradores, deve ser apresentada a respectiva ata de eleição.
- VIII. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.
- IX. Microempresas - ME, microempreendedor individual ou Empresas De Pequeno Porte – EPP, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO** apresentar o respectivo documento comprobatório de sua condição, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos seus direitos e prerrogativas.
- X. **Todas as pessoas jurídicas que vierem a participar do certame deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- XI. **A ausência do credenciado importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais.**
- XII. **Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- XIII. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais documentações necessárias ao credenciamento;



Secretaria Jurídica 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2).

- XIV. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.
- XV. O Poder Legislativo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues na forma designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento.
- XVI. Declarado encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.
- XVII. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- XVIII. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata todas as ocorrências.
- XIX. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma deste edital, não sendo admitidas apresentações tardias.
- XX. A participação na forma estabelecida no item anterior impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- XXI. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- XXII. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:

Câmara Municipal de Cláudio-MG

Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

“Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

- XXIII. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".
- XXIV. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, hipótese na qual as cópias deverão ser autenticadas por Cartório competente ou por servidor do Poder Legislativo.

DA PROPOSTA COMERCIAL

- XXV. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este Edital.
- XXVI. A contratação dar-se-á pelo tipo menor preço global, o qual não poderá superar o valor estimado para o processo licitatório.
- XXVII. Dentro do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá constar:
- Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o modelo anexo a este Edital;
 - Indicação do valor proposto em conformidade com o modelo de Proposta Comercial;
 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo fornecido pelo Poder Legislativo; e
 - A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados.
- XXVIII. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade.
- XXIX. Todas as condições previstas no Termo de Referência deverão ser observadas.
- XXX. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- XXXI. Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 7



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ato da entrega de sua proposta comercial.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXII. O licitante que ofertar o Menor Preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

PESSOA JURÍDICA

a) Habilitação Jurídica

1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual;
2. Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;
3. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de **contribuições previdenciárias**, expedida pela Receita Federal do Brasil.
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Requisitos para a Regularidade Trabalhista:

1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

14 (quatorze) anos.

d) **Habilitação econômico-financeira:**

1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.
2. **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

XXXIII. Sob pena de desclassificação, os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

XXXIV. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

XXXV. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

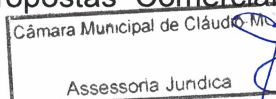
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

XXXVI. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

XXXVII. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

XXXVIII. Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

XXXIX. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas



Secretaria Jurídica 9



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão;
- f) Não se refira à integralidade do objeto;

XL. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que forem até dez por cento superiores.

XLII. Caso não exista o mínimo de três propostas, aplicada a regra do item anterior, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta mais baixa e as duas seguintes, na ordem de classificação.

XLIII. Poderá o pregoeiro, buscando proporcionar maior disputa e economicidade que são pilares da modalidade adotada, classificar todas as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos, segundo seu prudente arbítrio.

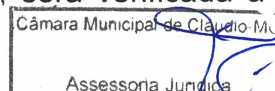
XLIV. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

XLV. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

XLVI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XLVII. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

XLVIII. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a



Secretaria Jurídica 10



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação.

- XLVIII. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.
- XLIX. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- L. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.
- LI. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- LII. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- LIII. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- LIV. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 11



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- LV. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- LVI. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- LVII. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- LVIII. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006
- LIX. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido Menor Preço.
- LX. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- LXI. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- I. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhadas ao Protocolo do Poder Legislativo ou virtualmente por sua Ouvidoria Institucional.
- II. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

Câmara Municipal de Cláudio, MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 12



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- II. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- V. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- VI. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de protocolo físico na sede do Poder Legislativo ou virtualmente por sua Ouvidoria Institucional.
- VII. O Poder Legislativo não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ou que não observem as formalidades necessárias, ou, ainda, não sejam apresentados na forma e prazo legais.
- VIII. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- IX. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que decidirá fundamentadamente, com subsídios da Comissão de Licitação e da Secretaria Jurídica.
- X. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.
- XI. A falta de apresentação de razões importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- XII. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- XIII. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- XIV. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação.
- XV. Os recursos deverão ser apresentados em via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

7- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- I. Inexistindo manifestação recursal ou, em caso de recurso, após o julgamento definitivo deste, o Pregoeiro proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- II. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais por meio de Parecer Jurídico prévio, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- III. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados pelos integrantes da Comissão de Licitações da Casa.
- IV. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Poder Legislativo convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- V. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Poder Legislativo, por sua presidência.
- VI. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, serão convocadas as propostas subsequentes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
- VII. A Comissão de Licitações realizará o controle da entrega dos bens prestados, qualitativa e quantitativamente.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

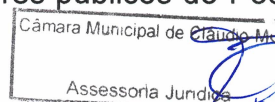
Secretaria Jurídica 14



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- I. O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.
- II. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- III. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ou executado de forma autônoma.
- IV. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- V. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cláudio/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais cabíveis.
- VI. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.
- VII. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Poder Legislativo no prazo



Secretaria Jurídica 15



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação acerca da decisão final do Processo Administrativo prévio.

- VIII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- IX. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- X. Em qualquer hipótese a aplicação de sanções será precedida de processo administrativo no qual serão observados o contraditório e a ampla defesa.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- I. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- II. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- III. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- IV. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06.
- V. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.
- VI. Findo os prazos referidos, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o Poder Legislativo o objeto

Câmara Municipal de Cláudio/MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 16



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

desta licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança e legalidade da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e se inclui o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Poder Legislativo.
- VI. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais.
- VIII. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site do Poder Legislativo de Cláudio.
- IX. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- X. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade

Câmara Municipal de Cláudio - MG

Secretaria Jurídica 17

Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e com manifestação prévia da Secretaria Jurídica.

- XI. Todos os participantes do certame deverão observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos e a tramitação do procedimento licitatório, agindo com boa-fé objetiva e de modo compatível com a probidade administrativa.
- XII. O Poder Legislativo poderá, por decisão fundamentada proferida até a emissão da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do mesmo.
- XIII. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer jurídico prévio.
- XIV. Eventual nulidade do processo licitatório induz à do Contrato Administrativo que lhe for posterior.
- XV. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Poder Legislativo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- XVI. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- XVII. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cláudio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- XVIII. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- XIX. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- XX. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica 18



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

- XX. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Edital Resumido;
 - c) Anexo III – Cronograma;
 - d) Anexo IV – Checklist
 - e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
 - f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - h) Anexo VIII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório;
 - j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo;
- XXI. A despesa prevista para contratação será de R\$ 75.000,00, a ser custeada pela dotação orçamentária n.º 449052- Equipamentos e Materiais Permanentes – Fica 027, integrante do orçamento do Poder Legislativo.

Cláudio/MG, 06 de maio de 2022.

Tim Maritava
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cláudio/MG
Secretaria Jurídica 19



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM E MICROFONES, COM RESPECTIVA
INSTALAÇÃO.
REQUISIÇÃO: 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO TÉCNICO
01	01	<p>Mixer digital 24 canais Especificações mínimas:</p> <p>Formato que possibilite a montagem em rack RU; Número de canais de entrada analógica: 24 (20 mono / 2 estéreo) Número de pré-amplificadores de microfone: 20 Número de canais de saída analógica: 2 Ganho / intervalo de corte: Mic / Linha: -6 dB a +58 dB Processamento Dinâmico: Canais de entrada: Compressor, Gate Filtros dos canais de entrada: Passa-alta: 20 Hz a 1 kHz Passa-baixa: 22 kHz a 1 kHz Analisador em tempo real: sim Atraso de Áudio: sim Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz \pm 0,5 dB Nível máximo de entrada: Entrada de microfone / linha XLR: +19,5 dBu Nível de saída: Saída Analógica: +20,5 dBu Potência de saída do fone de ouvido: 1/4 ": 480 mW (máx.) Impedância I / O: Entrada de microfone XLR: 6 Kilohms (balanceado) Gerador de sinal: sim</p> <p>Entradas: 10 x XLR-1/4 "de 3 pinos balanceado / não balanceado / entrada de linha 10 x XLR de 3 pinos balanceado de entrada de microfone 2 x 1/4" TS Hi-Z Input 2 x entrada de linha RCA TS 1 x 1/4 "TS Footswitch Input</p> <p>Saídas: Saída de fone de ouvido TRS de 2 x 1/4 " 2 x Saída principal balanceada de 3 pinos XLR 2 x Saída principal TRS de 1/4" 8 x Envio auxiliar balanceado de 3 pinos XLR E / S digital: 1 x RJ45 (controle) MIDI I / O: Nenhum USB: 1 x USB tipo-A (gravação) 1 x USB tipo-B (conexão de host)</p>

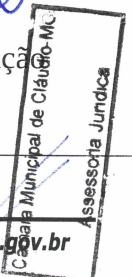




Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

		<p>1 x USB tipo-A (controle) Conectividade sem fio: Wi-fi Conexão de display externo: 1 x HDMI Gravação multitrilha máxima 22 faixas Conexão de internet: sim Potência máxima de entrada CA: 80 a 300 VAC, 50/60 Hz Consumo máximo de energia: 95 Watts</p>
02	12	<p>Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) de mesa Especificações mínimas:</p> <p>Tipo: Condensador Padrão Polar: Super-cardióide Resposta de Frequência: 50 ~ 15000Hz Sensibilidade: -35dBV/pa 17.8mv/pa () Impedância nominal (ohms): 200 (Phantom) / 600 (Bateria) Relação sinal / ruído: 70dB Fonte de energia: 12 ~ 52Vdc Phantom / 1.5V AA Bateria Consumo de Corrente: Phantom/1.2mA / 3mA Bateria Conector: XLR-M 3 pinos</p>
03	04	<p>Caixa de som amplificada (Ativa) Especificações mínimas</p> <p>Tipo de sistema : amplificado, duas vias, 10" Gabinete: em Polipropoleno moldado Pressão sonora máxima: 127 dB Resposta em frequência (±3 dB): 70Hz - 16,5Khz Resposta em frequência (±10 dB): 60Hz - 18Khz Ângulo nominal de cobertura: 105°(horizontal X 60° (vertical) Potência niominal: 250 Watts RMS Entradas: 2 x Combo(XLR/P10), 1 x P2 Impedância de entrada: 100k ohm balanceado Montagem: Suporte para pedestal de 35 mm (duplo ângulo) Alimentação: 110-127V ou 220-240V selecionável Proteção por fusível: Sim Dimensões máximas (AxLxP): 550 x 325 x 310 (mm)</p>
04	25	<p>Multicabos 12 Vias 12X24AWG PRETO Especificações mínimas</p> <p>Número de vias: 12 Diâmetro máximo: 16mm Condutores em cobre estanhado OFHC 24 AWG; Isolamento em termoplástico resistente a alta temperatura e a baixa retração durante o processo de solda; Isolamento de cobertura em PVC flexível emborrachado;</p>

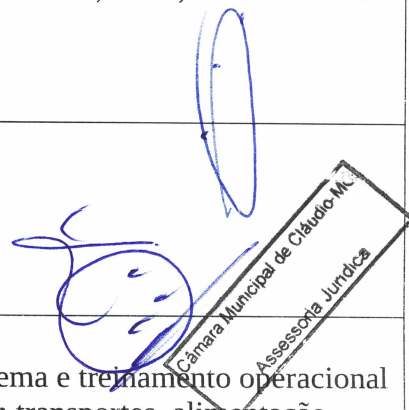




Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

05	100	<p>Cabo balanceado com liga de Cobre OFHC, blindagem trançada e fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG. Especificação mínima</p> <p>Cor: Preta Diâmetro: 6mm² Isolamento: PVC Revestimento: PVC emborrachado</p>
06	20	Conector XLR Macho - 3 polos de linha
07	20	Conector XLR Fêmea - 3 polos de linha
08	08	Plug P10 Mono - metálico (plug e capa)
09	01	<p>Gerenciador de Energia Especificações mínimas</p> <p>Tensão nominal de entrada: 127v Entrada de energia por conector CEE-32A, 3 polos, macho; Faixa de operação de 75Vac a 330Vac, frequência de 40Hz a 120Hz; Corrente máxima permitida na entrada de 40A rms e 200A pico por até 1s. Saídas: Quatro tomadas NBR-14136, 3 polos, 20A; Proteção contra transientes elétricos capaz de suportar até 420Vac / 7,5kA. Proteções via software configuráveis contra subtensão (sag), sobretensão (Swell), desvio de frequência e sobreaquecimento indireto. Proteções via software permanentes contra Interrupção, sub e sobretensões extremas (X-Sag e X-Swell). Proteção permanente e não destrutiva contra ligação em voltagem de 380V. Acionamento e desligamento das saídas através de relés de alta corrente disparados por “zerocrossing”. Sequenciadores de acionamento e desligamento com tempos ajustáveis de forma independente entre 0s e 4s. Tensões de referência para as proteções, configuráveis em 110V, 120V, 127V ou de 100V a 127V. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Grau de proteção IP-2X; Interface com o usuário através de display LCD Formato que possibilite a montagem em rack;</p>
10	01	<p>Rack 16U - parede Especificações</p> <p>Em aço, pintado na cor preta, porta e chaves Dimensões (AxLxP): 80 x 60 x 57 cm</p>
11	--	<p>Serviço Mão-de-obra especializada para a instalação do sistema e treinamento operacional (Devem estar inclusos no valor, todos os custos com transportes, alimentação,</p>





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

hospedagem bem como todos os impostos e encargos);



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – RESUMO DE EDITAL



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM E MICROFONES, COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO.

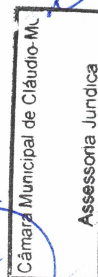
REQUISIÇÃO: 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037/2022

O **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, n.º. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF n.º. 043.440.096-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para aquisição de uma **Mesa de Som Digital**, acompanhada de **20 microfones profissionais**, dos quais **15 deverão ser do modelo "de mesa"** e **5 tradicionais (de mão)**, os quais deverão ser "**sem fio**", acompanhados, ainda, de todos os cabeamentos e equipamentos adicionais necessários à sua fiel instalação e utilização, e respectivos serviços de instalação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo deste EDITAL, a se realizar em **Sessão Pública presencial no dia 24 de maio de 2022, às 9h00min, em sua sede**, em conformidade com as Leis federais n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, 14.133, de 01º de abril de 2021 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESUMO DO EDITAL

- I Os trabalhos serão conduzidos **pelo pregoeiro, Sr. Carlson Meneses Barros**, integrante da Comissão Permanente de Licitações da Casa, em conjunto com os demais membros que a compõem, que o auxiliarão na Sessão Presencial referida e em todas as diligências necessárias ao certame, atuando como **Equipe de Apoio**.
- II A definição específica do objeto, com todas as suas particularidades e especificações, além das cláusulas contratuais que integrarão o Contrato Administrativo constam nos ANEXOS do Edital/Ato Convocatório,





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

disponível em sua integralidade para consulta e download no site oficial do Poder Legislativo: <https://www.camaraclaudio.mg.gov.br/> .

- III O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de **Cláudio/MG** ou na sede da Câmara Municipal de Cláudio/MG, em dias e horários de expediente ordinário, a partir da data de sua publicação.
- IV Toda e qualquer alteração que eventualmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada no site da Câmara Municipal.
- V As condições de participação, requisitos, documentos necessários e todas as demais particularidades do certame constam no Ato Convocatório, estando à disposição de eventuais licitantes e da população em geral.
- VI A despesa prevista para contratação será de R\$ 75.000,00, a ser custeada pela dotação orçamentária n.º 449052- Equipamentos e Materiais Permanentes – Fica 027, integrante do orçamento do Poder Legislativo.

Cláudio/MG, 06 de maio de 2022.

Tim Maritava

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – CRONOGRAMA

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL


TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM E MICROFONES, COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO.

REQUISIÇÃO: 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037/2022

Data	Diligência Prevista
06 de maio de 2022.	Publicação do Edital
12 de maio de 2022.	Último dia de impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimentos
24 de maio de 2022.	Sessão Pública do Pregão Presencial e divulgação da classificação final (caso não haja recursos)
27 de maio de 2022	Último dia de apresentação de razões recursais à Classificação Final.
31 de maio de 2022	Data prevista para homologação e adjudicação, com convocação do interessado para assinar o contrato administrativo.


Câmara Municipal de Cláudio/MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – CHECK LIST



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 001/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM E MICROFONES, COM RESPECTIVA INSTALAÇÃO.

REQUISIÇÃO: 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00037/2022

CRENCIAMENTO	PROPOSTA	HABILITAÇÃO
<p>Ato constitutivo da empresa, onde constem os poderes do sócio administrador, gerente ou dirigente;</p> <p>Documento de identificação do representante da empresa;</p> <p>Procuração com firma reconhecida e poderes específicos para a representação na licitação;</p> <p>Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (modelo anexo)</p> <p>Ata de eleição dos dirigentes ou sócios administradores (se for o caso).</p> <p>Certidão da Junta Comercial que ateste condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou certificado de MEI.</p>	<p>ENVELOPE N.º 1</p> <p>Envelope indevassável, hermeticamente fechado, com identificação do Edital e da Licitação e rubricado nos fechos.</p> <p>Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de atendimento às especificações técnicas do objeto (modelo anexo).</p> <p>Proposta Comercial (modelo anexo).</p>	<p>ENVELOPE N.º 2</p> <p>Habilitação Jurídica: Comprovante de inscrição no CNPJ; Certidão da junta comercial ou certificado de MEI.</p> <p>Regularidade Fiscal: Certidões de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, do domicílio onde for sediada a empresa; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de débitos trabalhistas; Declaração de Mão de Obra (modelo anexo)</p> <p>Habilitação Econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial; Certidão de consulta consolidada extraída junto ao TCU.</p>

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Processo Administrativo n° 037/2022

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o n°, inscrição estadual n°, estabelecida à Av./Rua N°, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta para fornecimento de Mesa de Som e microfones, com respectiva instalação, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

O valor total geral ofertado por extenso é de R\$ (_____)

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/prestação de serviço em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
- IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência n° _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ATENDIEMENTO AO EDITAL





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO 001/2022- PROCESSO 037/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pelo Poder Legislativo de Cláudio, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:


Câmara Municipal de Cláudio - MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PREGÃO 001/2022- PROCESSO 037/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF _____, portador do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

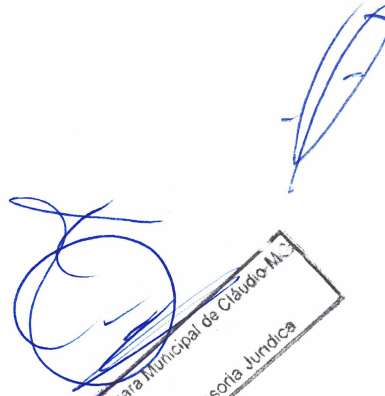
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____


Câmara Municipal de Cláudio M.G.
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PREGÃO 001/2022- PROCESSO 037/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade n°
_____, inscrito no CPF sob o n° _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Documento a ser colocado dentro do envelope de HABILITAÇÃO)



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single letter, possibly 'A', followed by a horizontal line and a vertical line.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ao Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PROCESSO Nº: 037/2022

Declaro para os devidos fins de Direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo de Cláudio/MG, que:

1 - Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.

3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.

4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação.

5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador do Município, e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

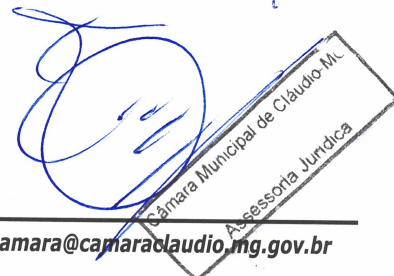
7 - Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

8 - Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Guiricema-MG, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do proponente ou representante legal)





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº .2022 – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF nº. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa “.....”, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM COM MICROFONES e RESPECTIVA INSTALAÇÃO**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento, por parte da contratada em favor da contratante, de Mesa de Som, com 20 microfones, sendo 15 no modelo “de mesa”, e respectiva instalação, cujas características e especificações técnicas constam no Edital n.º 01/2022 – Pregão Eletrônico e respectivo Termo de Referência, além da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, atendendo-se ao seguinte:**

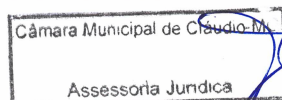
- 1.1 A contratada, na execução do objeto contratual, entregará os itens no endereço da contratante, às suas expensas, procedendo-se com sua respectiva instalação, deixando-os aptos à utilização e fornecendo a devida garantia; e
- 1.2 O objeto contratual deve ser entregue em perfeitas condições, apto à utilização segundo sua natureza.

2. A contratação se dará **nos termos do PRC-37/2022 (Processo Administrativo de Aquisição – Pregão Presencial) e da Requisição n.º 28/2022**, com posterior despacho de conversão, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Em pagamento ao fornecimento do objeto contratual constante na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ _____**, nos termos pactuados, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal.**

3.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.



Secretaria Jurídica - Página 1 de 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº .2022 – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “.....”.

3.2 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

4. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, bem como todas as condições fixadas no Edital, no Termo de Referências e nos demais anexos.

6. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

- I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;
- II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – fornecer diretamente os itens adquiridos, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual; e
- VI – Cumprir todas as normas sanitárias, bem como portar-se adequadamente para entrega, transporte, acondicionamento, instalação e manuseio dos produtos.

8. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais; e
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cláudio

Secretaria Jurídica - Página 2 de 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº .2022 – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “.....”.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

9. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLAÚSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de:

10.1 A inobservância do prazo de instalação importa na aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o Legislativo pelo prazo de cinco anos; e

10.2 A suspensão ou ausência de fornecimento dos itens adquiridos importa em multa contratual no importe de 20% do valor do contrato.

11. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

12. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAÚSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha 27**”.

14. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

15. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 3 de 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº .2022 – FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “.....”.

16. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e o Edital do respectivo Processo Licitatório lhe integra, constituindo-se os itens do Edital em cláusulas contratuais autônomas e executáveis.

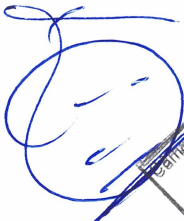
17. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, de 2022.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente

CNPJ:.

Testemunha 01 - Nome	
CPF	
Assinatura	
Testemunha 02 - Nome	
CPF	
Assinatura	


Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 4 de 4